

IND 2578 /2011

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Da Sra. Deputada Rejane Pitanga)**

**Sugere ao chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Educação, providências no sentido de promover a implantação e implementação de CRECHE na Quadra 378, Região Administrativa de Itapuã /DF.**

Amparada no Artigo 143 do seu Regimento Interno, a Câmara Legislativa do Distrito Federal sugere ao chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Estado de Educação, providências no sentido de promover a implantação e implementação de CRECHE na Quadra 378, Região Administrativa de Itapuã /DF.

Ào Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida a:

- CCJ
- CEOP
- CAS
- CDC
- CSEF
- CAF
- CES
- CDDHCEDP
- CDESECTMAT

Em 04 08 11

*Pitanga*  
Itamar Pitanga Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

**JUSTIFICAÇÃO**

A Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Orgânica do Distrito Federal, estabelece que é dever do Estado garantir a Educação Infantil, através do atendimento em creches e pré-escolas, para todas as crianças de zero a seis anos, complementando a ação da família e da sociedade, no sentido de contribuir para seu pleno desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social.

Destaque-se que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promulgada em 1996, em cumprimento ao disposto Constitucional, estabelece como direito da Criança o acesso a Educação Infantil, além de definir que Creche e Pré-Escola são espaços educacionais e não apenas assistenciais. Inaugura assim uma nova concepção de Educação Infantil, voltada não apenas para o cuidado, mas para a Educação e o Desenvolvimento da Criança.

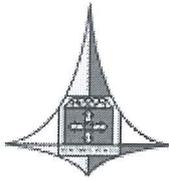
A proposição em questão visa garantir o cumprimento das normas constitucionais e legais, além de ser uma reivindicação dos moradores da região.

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 2578 / 2011  
Folha Nº 01 - 49

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 03/08/2011 10:46

*Pitanga* 12071

*Pitanga*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
Gabinete da Deputada Rejane Pitanga

Cabe ressaltar que naquela localidade não possui unidade educacional equivalente, mas apenas uma creche comunitária que não dá conta da demanda e cujo valor da mensalidade é de R\$ 120,00, impossibilitando o acesso à maioria das crianças, tendo em vista a vulnerabilidade econômica de suas famílias.

Em virtude da relevância social e a importância da Educação Infantil para o pleno desenvolvimento das crianças, conclamo os nobres pares para aprovação do referido requerimento.

Sala de Sessões, de 2.011.

Setor Protocolo Legislativo  
JND nº 2578/2011  
Folha nº 02-ef

  
**REJANE PITANGA**  
Deputada Distrital – PT/DF